

Aprovada em reunião plenária do CBH-Santo Antônio realizada no dia xx/xx/xxxx

ATA DA 27ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CBH-SANTO ANTÔNIO

1

2 No dia 10 de agosto de 2022, às 14h30, foi realizada de forma telepresencial, a 3 27ª Reunião Extraordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio 4 (CBH-Santo Antônio). Após verificação de quórum, que foi confirmado com a 5 presença de 24 conselheiros com direito a voto, o presidente do Comitê, Filipe 6 Gaeta, iniciou as atividades cumprimentando a todos os presentes e desejando 7 uma boa reunião. Passado então à discussão do novo Regimento Interno do 8 CBH-Santo Antônio, a auxiliar administrativo da AGEDOCE, Okissana Silva, 9 relembrou a todos que na última reunião plenária, realizada no dia 26 de julho de 10 2022, o Regimento Interno não foi aprovado em função de várias discordâncias 11 com relação à redação originalmente apresentada, e na ocasião, foram sugeridas 12 várias propostas de alteração no documento. Além disso, a minuta foi 13 encaminhada a todos os conselheiros, por e-mail, abrindo prazo para 14 contribuições. Dessa forma, as conselheiras Flávia Lilian (FONASC), Patrícia 15 Generoso (FONASC), Tereza Cristina (ADDAF) e Maria da Conceição (Cáritas de 16 Itabira) encaminharam as sugestões, sendo então trazidas para discussão da 17 plenária, além das propostas já incorporadas na plenária anterior. Passando item 18 a item, conforme inicialmente acordado, todas as sugestões foram apresentadas 19 e discutidas com a plenária, que teve a oportunidade de votar contra ou a favor 20 das alterações. Nesse sentido, algumas propostas foram incorporadas ao texto e 21 outras foram rejeitadas, seja por aclamação, seja por votação nominal. Cabe 22 ressaltar, que um dos principais pontos de divergência está relacionado à 23 participação dos consórcios e associações de municípios no Comitê. Conforme 24 definido pela DN CERH 69/2021, os municípios que integram os consórcios e 25 associações intermunicipais que componham o Comitê de Bacia Hidrográfica não 26 poderão ocupar vaga isolada no Comitê, no intuito de evitar dupla 27 representatividade. O mesmo impedimento, no entanto, não se estende aos 28 consórcios e associações que representam os Usuários. Dessa forma, além do 29 entendimento de que a regra inviabilizaria a participação de grande parte dos 30 municípios que, na sua maioria, compõem consórcios e associações, existe a



falta de isonomia no que se refere à regra utilizada de forma distinta entre os segmentos Sociedade Civil e Usuários. Ademais, diversas vagas do poder público municipal poderiam não ser ocupadas, em função da impossibilidade de os municípios pleitearem vagas isoladas no Comitê. Esse parágrafo, portanto, foi suprimido da redação original. Toda as modificações aprovadas estão especificadas no ANEXO desta ata. Finalizadas todas as discussões, a matéria foi colocada em votação, no entanto, com 19 (dezenove) votos favoráveis e 07 (sete) votos contrários, o Regimento não foi aprovado, tendo em vista a necessidade de 24 (vinte e quatro) votos favoráveis para aprovação do documento. Na oportunidade, o presidente Filipe Gaeta, demonstrou revolta quanto à forma impositiva com que o Regimento vem sendo pautado no Comitê, não havendo possibilidade para um posicionamento contrário da plenária, considerando que o documento precisa, obrigatoriamente, ser deliberado favoravelmente, conforme determinado pela DN 69, para que o Comitê possa deliberar sobre outras matérias e caminhar normalmente com suas atividades. Reforçou ainda, que a plenária é soberana e deveria ter autonomia para rejeitar as alterações propostas pelo CERH, especialmente considerando que uma matéria, quando colocada em votação, dá ao conselheiro a prerrogativa de votar contra ou favor. Considerando que houve propostas de alteração no documento, o Regimento Interno do CBH-Santo Antônio será novamente encaminhado à Procuradoria Jurídica do IGAM para análise e, após devolução, será pautado na plenária em uma próxima oportunidade. Como encaminhamento, o conselheiro Jonas Magalhães (AMME), sugeriu que junto à minuta, seja realizada uma consulta junto ao IGAM sobre a autonomia que o Comitê teria para modificar o seu Regimento e se existe a possibilidade de alteração, considerando as incongruências apontadas pelo CBH em relação à DN do CERH. Nesse sentido, e não havendo possibilidade para discussão de outras matérias, a reunião foi encerrada por volta das 17h30 e poderá ser acompanhada na íntegra pelo canal "Comitês de Bacia Hidrográfica do Rio Doce", disponível no link: https://www.youtube.com/watch?v=JRkFmV8XbsM

60

61

62

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta

Presidente do CBH-Santo Antônio



Aprovada em reunião plenária do CBH-Santo Antônio realizada no dia xx/xx/xxxx

ANEXO

Art 3°, §2° - Os principais cursos d'água da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio, além do rio Santo Antônio, são os rios Guanhães e do Peixe, seus afluentes pela margem esquerda, e rios do Tanque e Preto do Itambé, afluentes pela margem direita. (INSERIR NOVOS CURSOS D'ÁGUA).

Art 4°, Inciso XVII - Aprovar a formação de consórcios intermunicipais e de associações regionais, locais e multissetoriais de usuários na área de atuação da bacia, bem como estimular ações e atividades de instituições de ensino e pesquisa e de organizações não governamentais, que atuem em defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos na bacia; (SUBSTITUIR POR: RECONHECER A ATUAÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS E DE ASSOCIAÇÕES REGIONAIS, LOCAIS E MULTISSETORIAIS DE USUÁRIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA BACIA, VOLTADOS À ÁREA DE SANEAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS)

Art 6°, Inciso III - 09 (nove) representantes titulares de usuários de recursos hídricos, localizados na área da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio, indicados pelos dirigentes das respectivas organizações; (SUBSTITUIR POR: 09 (NOVE) REPRESENTANTES TITULARES DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, LOCALIZADOS NA ÁREA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTO ANTÔNIO, INDICADOS PELOS DIRIGENTES DAS RESPECTIVAS ORGANIZAÇÕES, COM AÇÃO COMPROVADA NA ÁREA TERRITORIAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTO ANTÔNIO;

Art 6°, Inciso IV - 09 (nove) representantes titulares de entidades da sociedade civil, legalmente constituídas, com ação comprovada na área territorial da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio, voltada à proteção do meio ambiente ou gestão de recursos hídricos, indicados pelos dirigentes das respectivas organizações; (SUBSTITUIR POR: 09 (NOVE) REPRESENTANTES TITULARES



DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, COM AÇÃO COMPROVADA NA ÁREA TERRITORIAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTO ANTÔNIO, VOLTADA À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS, INDICADOS PELOS DIRIGENTES DAS RESPECTIVAS ORGANIZAÇÕES.)

Art. 6°, §2° - Os membros titulares e respectivos suplentes poderão ser indicados por entidades distintas. (SUBSTITUIR POR: OS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES PODERÃO SER INDICADOS POR ENTIDADES DISTINTAS, DO MESMO SEGMENTO.)

Art. 6°, §6° - Na ausência de interessados, quando não for possível a proporcionalidade mencionada no parágrafo anterior, as vagas poderão ser remanejadas dentro do mesmo segmento. (SUBSTITUIR POR: NA AUSÊNCIA DE INTERESSADOS, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A PROPORCIONALIDADE MENCIONADA NO PARÁGRAFO ANTERIOR, AS VAGAS PODERÃO SER REMANEJADAS DENTRO DO MESMO SEGMENTO, EXPRESSOS NOS INCISOS I À VI.)

Art. 6°, §8° Os municípios que integram os consórcios e associações intermunicipais que componham o Comitê de Bacia Hidrográfica não poderão ocupar vaga isolada no respectivo Comitês de Bacia. (SUPRIMIR ESTE PARÁGRAFO.)

Art. 13° - Aos membros do Comitê, no exercício de suas funções, aplicam-se os impedimentos previstos no artigo 61 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002. (TRANSCREVER OS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 61 DA LEI 14.184.)